



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO BASE Nº 6793/2023, 6676/SMS,6728/FUNREBOM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LC Nº 7659

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNREBOM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **767/2023**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNREBOM, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **12/12/2023**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente Licitação aos quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNREBOM.**

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão Participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/Apresentarem as suas Propostas através do Site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55mim**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que Impeça a realização desta licitação, na Data acima Mencionada, o Evento será automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de Nova Comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas Interessadas do Ramo, que atenderem a Todas as Exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente Cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Não poderão **Participar** da presente **licitação**, as empresas que:

3.2.1 - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 3.2.2** - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;
- 3.2.3** - Encontram-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- 3.2.4** - Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- 3.2.5** - Empresa que tenham Sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.
- 3.3** - Como Requisito para Participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1** - Para Participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, Pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3** - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das Transações Inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4** - O uso da Senha de Acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluído qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por Eventuais Danos decorrentes de Uso Indevido da Senha, ainda que por Terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1** - A Participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de Senha Privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material/Produto, Valor Unitário e Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o **Dia e Horário** previsto no subitem 2.2, deste Edital.
- 5.2** - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **Exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3** - O licitante se Responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu Nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os lances Inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.
- 5.5** - O item de Proposta que eventualmente contemple o Material/Produto que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I**, serão Desconsiderados.
- 5.6** - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:
- 5.6.1** - Preço Unitário, em Moeda Corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;
- 5.6.2** - As especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;
- 5.6.3** - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de Qualquer Natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;
- 5.6.4** - Os Objetos ofertado deverão ser de Qualidade e deverá atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.
- 5.7** - Poderão ser Admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não Comprometam o Interesse Público, e da Administração.

6- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1** - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará Início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1** - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu Recebimento e respectivo Valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3** - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem Inferiores ao Último Lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.
- 7.4** - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.
- 7.5** - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- 7.6** - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- 7.7** - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 7.8** - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será Automaticamente Encerrada a Recepção de lances daquela Etapa.
- 7.9** - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1** - Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.
- 7.10** - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas Diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.
- 7.11** - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.11.1** - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1** - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2** - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não ser Aceito ou se o licitante Vencedor Desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou Lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou Lance que atenda ao Edital.
- 8.3** - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser Solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Material/Produto entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão Por Conta do licitante.
- 8.4** - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo Estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.
- 8.5** - A Proposta da licitante deverá ser feita em **papel timbrado** da empresa, em uma **única via** datilografada/digitada, **sem rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- 8.5.1** - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 8.5.2** - Número do Processo e do Pregão;
- 8.5.3** - Descrição do Objeto da presente licitação, com a descrição do Material/Produto, especificações e detalhes, em conformidade com as exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;
- 8.5.4** - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- 8.5.5** - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.
- 8.5.6** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do objeto desta licitação, **incluídos** todos os **custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.6 - Os Preços dos Materiais/Produtos cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar incluídos nos Preços Todos os Tributos Incidentes ou que venham a incidir sobre o Material/Produto, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.7 - A Proposta que não atender as **exigências** deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **desclassificadas**, pois quaisquer **inserções** na proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como **Inexistentes**, aproveitando-se a Proposta no que Não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

8.7.1 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, que sejam Omissas ou Apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

8.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.9 - Não será permitida Cotação Inferior às Quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.10 - No Preço do Material/Produto a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

8.10.1 - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da **Conta Bancária** para depósito.

8.11 - Na classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, Inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será declarada Vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor classificado em primeiro (01º) lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no Prazo e na Forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

8.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na Forma prevista neste item.

8.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15 - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em Primeiro (01º) lugar.

8.16 - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

8.17 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

8.18 - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as Demais licitantes desde logo Intimidadas para Apresentar Contrarrazões em Igual número de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

8.19 - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.

8.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.22 - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver Reconhecido a Firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

9.4 - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 7.11.

9.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação.

9.6 - Não serão **Aceitos** Documentos apresentados por meio de **e-mail**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

10.2 - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

10.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da Empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

10.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;

10.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim exigir.

10.3 - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

10.3.1 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá Faturar e Fornecer o Objeto licitado.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

10.3.3 - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela **Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

10.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

10.3.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

10.3.6 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.3.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

10.4 - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

10.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

10.5 - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

10.5.1 - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

10.5.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

10.5.3 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

10.5.4 - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ.

10.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:

10.6.1 - Os Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de Cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.6.1.1 - Os Documentos previstos poderão ser Autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do Original, nos horários de expediente, segundo o subitem 9.4, do Edital.

10.6.1.2 - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

10.6.2 - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

10.6.3 - Não serão Aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer Outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

10.6.4 - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

10.6.5 - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.6.6 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.6.7 - Sob Pena de Inabilitação, Todos os Documentos apresentados para Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, que Efetivamente Entregará o Objeto licitado.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

11.1 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, **DECLARAÇÃO**, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

11.2 - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 13.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o(s) Objeto(s) do(s) item(ns) do Certame.

12.2 - Em caso de Desatendimento das Exigências de Habilitação o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja Obtido Preço Melhor.

12.3 - Encerrado o Julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimidadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

13.1.1 - As **Razões** de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.

13.1.2 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revidos pelo Pregoeiro.

13.2 - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

13.3 - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail**, **correios** ou entregues **pessoalmente**.

13.5 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

13.6 - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

13.7 - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

13.8 - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a recursos Intempestivamente apresentados.

13.9 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E PRAZOS:

14.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o item 05, deste Edital.

14.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio Comprovados de acordo com a lei.

14.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

14.4 - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (trinta) dias úteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Materiais/Produtos entregues preenchem todas as características descritas no Instrumento Convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

14.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

14.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

14.7 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, o Valor será Atualizado Financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

14.9 - Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer Ônus por parte da CONTRATANTE.

14.10 - No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser devolvidos no mesmo prazo, Não Respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na Liquidação dos Pagamentos correspondentes.

14.11 - Os Valores serão Revidos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que compõe o seu Custo, desde que comprovado o Impacto-Financeiro;

14.12 - Quando houver Redução do Preço dos Materiais/Produtos, também por determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Materiais/Produtos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

14.13 - Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

14.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fonte	Detalhamento	Proj. Ativ.	Programa	Despesa	Cód. Desp.
36	1601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4505 - INVESTIMENTO -ATENÇÃO BÁSICA	130	103	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	35140
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos 1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	36556
36	Transferên	4505INVESTIME	130	103	EQUIPAMENTOS DE	36943



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	cias Fundo a Fundo de Recursos1601	INTO-ATENÇÃO BÁSICA			T.I.C. - IMPRESSORAS	
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MOBILIÁRIO EM GERAL	37070
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSES	37218

16 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado central, sito Rua Curuzu,2139, bairro centro, Jaguarão –RS, CEP: 96.300-000, fone (53) 3261-2050.

Os equipamentos entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00.

Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

A contratada deverá após o recebimento do empenho entregar os equipamentos no endereço citado acima no prazo de até 15 dias úteis.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

16.2 - Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

16.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis;

16.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

16.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

16.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

16.8 - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13,

16.9 - A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

17.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria requisitante, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

17.2 - **O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta**, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

17.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

17.4 - Do Reajuste:

17.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

17.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

18 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

18.1 - Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

19 - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.1 - Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de Participante do Pregão Eletrônico ou de CONTRATADA, a licitante, conforme as Infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

19.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;

19.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

19.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será considerada inexecução total, sendo causa de Rescisão Contratual completa.

19.1.5.1 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.2 - Pela Inexecução Contratual:

a) Cancelamento do preço registrado.

19.2.1 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

19.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

19.2.3 - As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.2.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

19.2.5 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2.6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.2.7 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

19.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

19.3 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os Interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando o Pedido de acordo com os Prazos do artigo 18 e 19, do Decreto Federal nº. 5.450/05, Exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no Prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

20.1.1 - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.3 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, Exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração Não Afetar a formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A Administração, após os procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

21.1.1 - A CONTRATADA deverá no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato à CONTRATANTE, devidamente Assinado, ou caso Convocada, comparecer na Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para Assiná-lo, conforme endereço Discriminado no subitem **21.4**, deste Edital, sob Pena de Decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no subitem **19.1.3**, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as partes.

21.2 - O Prazo de que trata o subitem **21.1.1**, deste Edital, poderá ser prorrogado uma (01) vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

21.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração Convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas ao primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, sem prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por Prazo de 02 (dois) anos;

21.4 - O Núcleo de Licitações, da Prefeitura do Município de Jaguarão - RS, situa-se na Avenida 27 de Janeiro, 422, tendo o seu expediente de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min., e telefone (53) 3261-5880.

21.4.1 - - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser solicitadas Exclusivamente por meio Eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias Úteis da Data marcada para Abertura da Sessão Pública.

21.5 - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os Interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

21.6 - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o primeiro (01º) dia Útil ou de expediente normal subsequente ao Ora Fixado.

21.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço**, **E-mail**, os números de **Telefone**, o número da **Conta Bancária** para **Depósito**.

21.8 - Todos os Documentos Exigidos, no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em Original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

21.9 - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.10 - Após a apresentação da Proposta, Não caberá Desistência, salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

21.11 - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar o Material/Produto Objeto deste Edital no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as Especificações Descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, na Sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, ou Outro Local definido pela Administração Municipal, dentro do Perímetro Urbano do Município de Jaguarão-RS.

21.13 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir quaisquer Litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com Expressa Renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.14.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos e valores de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 21.14.2 - Anexo II** - Modelo da Minuta de Contrato;
21.14.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor;
21.14.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
21.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;
21.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
21.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
21.14.8 - Anexo VIII - Termo de Referência;

Jaguarão, 21 de novembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

ANEXO I
OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNREBOM**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF.
1	7	UN	CADEIRA LONGARINA 3 lugares preta	549,20
2	6	UN	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA Descrição: Volume do forno: 62,3 litros; Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3;Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg	1.052,53
3	21	UN	Ar Condicionado de 12.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.	2.515,84
4	4	UN	Balde a Pedal - Características mínimas: Material de confecção Polipropileno; Capacidade de 30 a 49 litros.	298,78
5	1	UN	Bebedouro/Purificador Refrigerado - Características mínimas: Tipo Pressão Coluna simples; 220 V.	821,64
6	2	UN	Cadeira de Rodas Adulto - Características mínimas: Pés Removível; Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braço fixo; Elevação de pernas; Suporte de soro.	1.573,78
7	2	UN	Cadeira de Rodas para Obeso - Características mínimas: Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braços fixos; Pés fixos; Elevação de perna; Suporte de soro.	1.701,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8	20	UN	Esfigmomanômetro Adulto; Material de confecção Nylon; Braçadeira/fecho em velcro.	63,56
9	5	UN	Mesa para Impressora: Material de confecção Aço/ferro pintado; Dimensões (Mínimo 50 x 40 x 70 cm); Tampo madeira/mdp/mdf/similar.	221,00
10	1	UN	Mocho - Características mínimas: Material de confecção: Aço/Ferro pintado; Encosto; Regulagem de altura a Gás.	368,00
11	1	UN	Seladora - Características mínimas: Aplicação grau cirúrgico; Tipo manual/pedal; 220 V.	1.403,77
12	2	UN	Ultrassom Odontológico; Jato de Bicarbonato integrado; Modo de operação digital; Caneta/transdutor do Ultrassom autoclavável.	1.125,42
13	6	UN	armário de aço 02 portas 04 prateleiras, com chave.	838,16
14	4	UN	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) ULTRASSÔNICO, ADULTO/INFANTIL, - ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; - PODE FAZER INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; - 3 AJUSTES DE VELOCIDADE; - BIVOLT AUTOMÁTICO - MÁSCARA INFANTIL E ADULTO; - PODE FAZER INALAÇÃO DEITADO; - ULTRASSÔNICO (SILENCIOSO); - MÁSCARAS DE SILICONE, MACIAS; - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 NEBULIZADOR; - 01 MANGUEIRA (TRAQUÉIA); - 05 FILTROS DE AR; - 02	107,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			ANÉIS DE VEDAÇÃO; - 10 COPOS; - 01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; - 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; - 01 ADAPTADOR DE CORRENTE AC / DC; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); - 3 ANOS DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE; (UNIDADE)	
15	2	UN	Armário vitrine, porta de vidro 3mm, 4 prateleiras de vidro c/ 4mm espessura, 2 portas com fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,65 m, profundidade 0,40 m, aplicação uso hospitalar, fundo e teto em chapa aço.	1.174,62
16	3	UN	Biombo triplo dobrável hospitalar em aço inoxidável, altura cerca de 1,80 m, comprimento 1,80 m aproximadamente, aberto, com rodízio.	501,67
17	2	UN	Carro transportador auxiliar com 2 planos, 75x40x83 cm.	2.858,39
18	2	UN	Maca - mesa de exames com armário e gaveteiro, fixa com 01 módulo, Composto por 01 prateleira com 03 divisões fabricado em mdf com 02 Gavetas, cabeceira regulável em 03 posições, leito em madeira estofado revestido Em courvin, com espuma de 05 cm de espessura, proteção de borracha Sintética nos pés, dimensões Aproximadas 2,00 x 0,95 x 0,60m, suporte para rolo de papel descartável, Escada fabricada em aço inox, antiderrapante.	1.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	1	UN	Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes 3 rodízios.	365,67
20	2	UN	Mesa Ginecológica com Gaveta – Modelo standart, armação e gaveta em pintura epóxi, leito estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82 cm comp. x 95 cm de largura x 89 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,82 m compr. x 51,5 cm larg.	1.377,33
21	3	UN	Esfigmomanometro Obeso: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de até 51 cm, e confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contendo 01 manômetro de 0 a 300 mmHg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	117,73
22	10	UN	Micro-ondas 34 litros Cor: Branco Voltagem: 220 V Descrição: Largura: 53,9 cm Altura: 30 cm Profundidade: 42,4 cm	694,03
23	7	UN	Ar condicionado Split 18.000 BTUS Quente/Frio Linha Ecoturbo, com controle remoto (funções: Siga-me, Turbo, Eco, Indicador de temperatura, Timer, Brisa Liga/Desliga Timer, Relógio)	2.830,31
24	4	UN	NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADASNOBREAK	983,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS - NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADASNOREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS	
25	25	UN	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto , Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás , Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável , Apoio Braço: Forma "T"/Altura Regulável , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: Back System , Características Adicionais: Ergonômica, Espuma 55 A 60 Kg/M3, 5 Pés, Rodízios	160,98
26	3	UN	MÓDULO DE ARMÁRIOS METÁLICOS 5 PORTAS, fabricados com: cantoneiras 1"1/8 polegadas; perfil U para as portas; tela ótis 2,5 cm x 2,5cm; roldana giratória de 4 pol (mecanismo fixado na base do armário metálico e que funciona como rodado que gira 360º em torno do eixo do suporte); barra chata para reforço 1"1/4 x 3/16; turbo para cabideiro 3/4; pintura com tinta cor vermelha alpine (pintura com pistola)	10.081,67
27	6	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK- com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4	2.747,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			<p>GHz, unidade de armazenamento SSd 240 GB interface PCIe e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 X 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNTZ, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse optico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000, conector rj-45 fêmea e</p>	
28	16	UN	<p>COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO - com as seguintes características mínimas: que estela em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operado em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões</p>	2.127,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema	
29	9	UN	Mesa de Escritório , com 02 gavetas , com chave	339,53
30	1	UN	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitali - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e b	3.286,67
31	10	UN	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G	3.723,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

32	10	UN	Auto transformador 2.000V.A entrada 220 v saída 110 v	174,00
33	3	UN	Suporte para soro , material aço inoxidável	165,14
34	6	UN	Refrigerador 02 portas duplex frost free , cor branca, capacidade 334 litros , 220 volts	2.433,04
35	2	UN	Escada hospitalar , 2 degraus	197,56
36	2	UN	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO , COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS	1.028,00
37	1	UN	FOGÃO 06 BOCAS , COM FORNO , ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , USO DOMÉSTICO	1.047,62
38	2	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS , POTÊNCIA 1 A 1,5 HP.	1.929,67
39	1	UN	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOXIDÁVEL E GRADES LATERAIS.	2.189,67
40	2	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - BIVOLT , CAPACIDADE INTERNA 340 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE 2°C E 8° C	11.583,00
41	1	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA , MESA DE ATÉ 5 PONTAS COM 01 TERMINAL PARA A R , 01 TERMINAL PARA B R , 01 TERMINAL SERINGA TRIPLICE , UNIDADE SUCTORA COM 01 SUGADOR VENTURI, REFLETOR ALÓGENO E	13.787,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			MOCHO ODONTOLÓGICO.	
42	1	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL , MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL , CAPACIDADE DE ATÉ 16 KG.	642,67
43	2	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS.	3.086,00
44	2	UN	ARQUIVO EM AÇO PESADO LONGO, TRILHO TELESCÓPICO COM 04 OU 05 GAVETAS.	1.024,67
45	1	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIALAÇO INOXIDÁVEL , TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL.	106,32
46	3	UN	Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 32.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split , Modelo: Piso-Teto Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto	10.679,33
47	1	UN	FOGÃO DE USO DOMÉSTICO: TIPO:PISO; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICÊNCIA: CLASSE A; ACABAMENTO: ESMALTADO; COR: INDIFERENTE; MATERILA CORPO/ESTRUTURA: AÇO; NUMERO DE QUEIMADORES: 5 UN; TIPO DE QUEIMADORES: NO MINIMO UM QUEIMADOR GRANDE E OS DEMAIS MEDIOS; MATERIAL QUEIMADORES: AÇO INOX; GRELHAS REMOVIVEIS:	1.626,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			SIM; MATERIAL GRELHA: AÇO INOX; FORNO: SIM; MATERIAL DO FORNO: AÇO INOX; ACABAMENTO DO FORNO: ESMALTADO; COR DO FORNO: INDIFERENTE; CAPACIDADE MINIMA DO FORNO: 100 LITROS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: MINIMO 12 MESE; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: - DEVERÁ POSSUIR PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO; - DEVERÁ POSSUI	
48	1	UN	FORNO ELÉTRICO: TIPO DE FORNO: ELETRÔNICO; TIPO DE MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE INTERNA MINIMA: 44 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1750W; GRADUAÇÃO DA TEMPERATURA: 50°C A 320°C; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; VIDRO NA PORTA: SIM; ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM; GARANTIA MÍNIMA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ SER AUTOLIMPANTE E DEVERÁ POSSUIR MANUAL EM PORTUGUES.	751,00
49	1	UN	ASPIRADOR DE PÓ + LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 20 LITROS - 1400W - 202V	640,97
50	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400W - 220V	650,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LC 7659

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÃO E A EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
FUNREBOM.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **067/2023**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNREBOM**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº. **067/2023** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
001			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 067/2023** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, e os Materiais/Produtos fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos padrões de qualidade das Normas Técnicas, Ambientais e Normativas, comercializados no Mercado, Não sendo Aceitos Materiais/Produtos que não estejam sendo Mais Produzidos, além de realizar o transporte do objeto e sua descarga em local definido pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Eletrônico nº. 067/2023, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Fonte	Detalhamento	Proj. Ativ.	Programa	Despesa	Cód. Desp.
36	1601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4505 - INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	130	103	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	35140
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	36556



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	601					
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	36943
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MOBILIÁRIO EM GERAL	37070
36	Transferências Fundo a Fundo de Recursos1601	4505INVESTIMENTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER	37218

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata“ calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado central, sito Rua Curuzu, 2139, bairro centro, Jaguarão –RS , CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-2050 .

Os equipamentos entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00.

Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A contratada deverá após o recebimento do empenho entregar os equipamentos no endereço citado acima no prazo de até 15 dias úteis.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

COM FRETE CIF, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis;

d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 72 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

g) A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1321

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

b) - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

c) - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

12.4 - Do Reajuste:

12.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

12.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

12.4.3 - Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

Pela Inexecução Contratual:

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

h) - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

i) - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

j) - As multas apuradas deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião dos pagamentos referentes ao presente contrato, após a realização de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2023.

Empresa Contratada

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		067/2023		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantid	Preço Unitário (+ Impos (R\$)	Valor Total (+ Impo (R\$)
01	...	Unidade			
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/____-____, sito à Rua _____, bairro _____, CEP, _____, Cidade de _____, Estado de _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública, bem como ter ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº **067/2023** da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão
em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas
de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o
Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ___ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-
assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA /SAÚDE

1 – DO OBJETO

Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Saúde.

2– DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades da Secretaria de saúde, na aquisição de material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde, que atendem pacientes SUS cadastrados em suas respectivas UBSs.

3- DESPESA:

Órgão	Fonte	Detalhamento	Proj. Ativ.	Programa	Despesa	Cód. Desp.
36	1601- Transferên- cias Fundo a Fundo de Recursos	4505 - INVESTIMENTO -ATENÇÃO BÁSICA	130	103	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	35140
36	Transferên- cias Fundo a Fundo de Recursos1 601	4505INVESTIME NTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	36556
36	Transferên- cias Fundo a Fundo de Recursos1 601	4505INVESTIME NTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	36943
36	Transferên- cias Fundo a Fundo de Recursos1 601	4505INVESTIME NTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MOBILIÁRIO EM GERAL	37070
36	Transferên- cias Fundo a Fundo de Recursos1 601	4505INVESTIME NTO-ATENÇÃO BÁSICA	130	103	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	37218

4- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Lote	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4762	1	6	UN	1 -	armário de aço 02 portas 04 prateleiras, com	838,16	5.028,9



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

					chave.		6
7545	2	2	UN	1	Armário vitrine, porta de vidro 3mm, 4 prateleiras de vidro c/ 4mm espessura, 2 portas com fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,65 m, profundidade 0,40 m, aplicação uso hospitalar, fundo e teto em chapa aço.	1.174,62	2.349,24
10607	3	25	UN	1	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado , Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto , Tipo Base: Giratória/Regulagem Altura Pistão Gás , Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável , Apoio Braço: Forma "T"/Altura Regulável , Cor: Preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: Back System , Características Adicionais: Ergonômica, Espuma 55 A 60 Kg/M3, 5 Pés, Rodízios	160,98	4.024,50
2069	4	7	UN	1	CADEIRA LONGARINA 3 lugares preta	549,20	3.844,40
12485	5	9	UN	1	Mesa de Escritório , com 02 gavetas , com chave	339,53	3.055,77
3447	6	5	UN	1	Mesa para Impressora: Material de confecção Aço/ferro pintado; Dimensões (Mínimo 50 x 40 x 70 cm); Tampo madeira/mdp/mdf/similar.	221,00	1.105,00
12462	1	16	UN	2	COMPUTADOR DESKTOP -BÁSICO - com as seguintes características mínimas: que estela em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCIe eNVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operado em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior. Possuir sistema	2.127,00	34.032,00
12461	2	6	UN	2	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK- com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz, unidade de armazenamento SSd 240 GB interface PCIe e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 02 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 X 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres	2.747,79	16.486,74



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

					da língua portuguesa, inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNTZ, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse optico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000, conector rj-45 fêmea e		
12486	1	1	UN	3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza) - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e b	3.286,67	3.286,67
12487	2	10	UN	3	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G	3.723,76	37.237,60
12488	1	10	UN	4	Auto transformador 2.000V.A entrada 220 v saída 110 v	174,00	1.740,00
10606	2	4	UN	4	NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS - NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS NOBREAK 1200 VA BIVOLT 6 A 8 TOMADAS	983,67	3.934,68
3460	1	2	UN	5	Ultrassom Odontológico; Jato de Bicarbonato integrado; Modo de operação digital; Caneta/transdutor do Ultrassom autoclavável.	1.125,42	2.250,84
12489	2	3	UN	5	Suporte para soro , material aço inoxidável	165,14	495,42
3457	3	1	UN	5	Seladora - Características mínimas: Aplicação grau cirúrgico; Tipo manual/pedal; 220 V.	1.403,77	1.403,77
12490	4	6	UN	5	Refrigerador 02 portas duplex frost free , cor branca, capacidade 334 litros , 220 volts	2.433,04	14.598,24
6914	5	4	UN	5	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) ULTRASSÔNICO, ADULTO/INFANTIL, - ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; - PODE FAZER INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; - 3 AJUSTES DE VELOCIDADE; - BIVOLT AUTOMÁTICO - MÁSCARA INFANTIL E ADULTO; - PODE FAZER INALAÇÃO DEITADO; - ULTRASSÔNICO (SILENCIOSO); -	107,96	431,84



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

					MÁSCARAS DE SILICONE, MACIAS; - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 NEBULIZADOR; - 01 MANGUEIRA (TRAQUÉIA); - 05 FILTROS DE AR; - 02 ANÉIS DE VEDAÇÃO; - 10 COPOS; - 01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; - 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; - 01 ADAPTADOR DE CORRENTE AC / DC; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); - 3 ANOS DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE;(UNIDADE)		
3448	6	1	UN	5	Mocho - Características mínimas: Material de confecção: Aço/Ferro pintado; Encosto; Regulagem de altura a Gás.	368,00	368,00
7876	7	10	UN	5	Micro-ondas 34 litros Cor: Branco Voltagem: 220 V Descrição: Largura: 53,9 cm Altura: 30 cm Profundidade: 42,4 cm	694,03	6.940,30
7590	8	2	UN	5	Mesa Ginecológica com Gaveta – Modelo standart, armação e gaveta em pintura epóxi, leito estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82cm comp. x 95 cm de largura x 89 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,82 m compr. x 51,5 cm larg.	1.377,33	2.754,66
7588	9	1	UN	5	Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes 3 rodízios.	365,67	365,67
7585	10	2	UN	5	Maca - mesa de exames com armário e gaveteiro, fixa com 01 módulo, Composto por 01 prateleira com 03 divisões fabricado em mdf com 02 Gavetas, cabeceira regulável em 03 posições, leito em madeira estofado revestido Em courvin, com espuma de 05 cm de espessura, proteção de borracha Sintética nos pés, dimensões Aproximadas 2,00 x 0,95 x 0,60m, suporte para rolo de papel descartável, Escada fabricada em aço inox, antiderrapante.	1.316,67	2.633,34
2482	11	6	UN	5	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA Descrição: Volume do forno: 62,3 litros; Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3;Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg	1.052,53	6.315,18
3412	12	20	UN	5	Esfigmomanômetro Adulto; Material de confecção Nylon; Braçadeira/fecho em velcro.	63,56	1.271,20
7774	13	3	UN	5	Esfigmomanometro Obeso: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de	117,73	353,19



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

					até 51 cm, e confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contendo 01 manômetro de 0 a 300 mmHg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.		
12491	14	2	UN	5	Escada hospitalar , 2 degraus	197,56	395,12
12493	15	2	UN	5	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO , COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS	1.028,0 0	2.056,0 0
7559	16	2	UN	5	Carro transportador auxiliar com 2 planos, 75x40x83 cm.	2.858,3 9	5.716,7 8
12495	17	2	UN	5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS , POTÊNCIA 1 A 1,5 HP.	1.929,6 7	3.859,3 4
12494	18	1	UN	5	FOGÃO 06 BOCAS , COM FORNO , ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , USO DOMÉSTICO	1.047,6 2	1.047,6 2
12496	19	1	UN	5	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOXIDÁVEL E GRADES LATERAIS.	2.189,6 7	2.189,6 7
12497	20	2	UN	5	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - BIVOLT , CAPACIDADE INTERNA 340 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA ENTRE 2°C E 8° C	11.583, 00	23.166, 00
12498	21	1	UN	5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA , MESA DE ATÉ 5 PONTAS COM 01 TERMINAL PARA A R , 01 TERMINAL PARA B R , 01 TERMINAL SERINGA TRIPLICE , UNIDADE SUCTORA COM 01 SUGADOR VENTURI, REFLETOR ALÓGENO E MOCHO ODONTOLÓGICO.	13.787, 07	13.787, 07
3378	22	2	UN	5	Cadeira de Rodas para Obeso - Características mínimas: Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braços fixos; Pés fixos; Elevação de perna; Suporte de soro.	1.701,3 3	3.402,6 6
3375	23	2	UN	5	Cadeira de Rodas Adulto - Características mínimas: Pés Removível; Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braço fixo; Elevação de pernas; Suporte de soro.	1.573,7 8	3.147,5 6
12502	24	1	UN	5	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL.	106,32	106,32
7552	25	3	UN	5	Biombo triplo dobrável hospitalar em aço inoxidável, altura cerca de 1,80 m, comprimento 1,80 m aproximadamente, aberto, com rodízio.	501,67	1.505,0 1
3371	26	1	UN	5	Bebedouro/Purificador Refrigerado - Características mínimas: Tipo Pressão Coluna simples; 220 V.	821,64	821,64
3370	27	4	UN	5	Balde a Pedal - Características mínimas: Material de confecção Polipropileno; Capacidade de 30 a 49 litros.	298,78	1.195,1 2



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

A fiscalização se dará por servidor indicado pela Secretaria de saúde.

9 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Jaguarão, 09 de novembro de 2023.

Leonardo Terra Kerchiner



TERMO DE REFERÊNCIA/FUNREBOM

1 – DO OBJETO

Aquisição de material permanente para utilização do Corpo de Bombeiros de Jaguarão através do FUNREBOM.

2– DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaguarão na aquisição de materiais permanentes para um melhor funcionamento do batalhão, e conseqüentemente uma maior proteção dos militares durante o atendimento das ocorrências por parte deste Pelotão.

3- DESPESA:

Órgão	Fonte	Detalhamento	Proj. Ativ.	Programa	Despesa	Cód. Desp.
13	1759-Recursos Vinculados a Fundos	1003 - FUNREBOM	5	101	MOBILIÁRIO EM GERAL	37030
13	1759-Recursos Vinculados a Fundos	1003-FUNREBOM	5	101	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	37178

4- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Cód.	Item	Quant.	Unid.	Lote	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12506	1	1	UN	1 -	FOGÃO DE USO DOMÉSTICO: TIPO:PISO; ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP; TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICO; VOLTAGEM: BIVOLT; EFICÊNCIA: CLASSE A; ACABAMENTO: ESMALTADO; COR: INDIFERENTE; MATERILA CORPO/ESTRUTURA: AÇO; NUMERO DE QUEIMADORES: 5 UN; TIPO DE QUEIMADORES: NO MINIMO UM QUEIMADOR GRANDE E OS DEMAIS MEDIOS; MATERIAL QUEIMADORES: AÇO INOX; GRELHAS REMOVIVEIS: SIM; MATERIAL GRELHA: AÇO INOX; FORNO: SIM; MATERIAL DO FORNO: AÇO INOX; ACABAMENTO DO FORNO: ESMALTADO; COR DO FORNO: INDIFERENTE; CAPACIDADE MINIMA DO FORNO: 100 L	1.626,00	1.626,00



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

					CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: MINIMO 12 MESE; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: - DEVERÁ POSSUIR PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO; - DEVERÁ POSSUIR		
12507	2	1	UN	1	FORNO ELÉTRICO: TIPO DE FORNO: ELETRÔNICO; TIPO DE MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE INTERNA MINIMA: 44 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 1750W; GRADUAÇÃO DA TEMPERATURA: 50°C A 320°C; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; VIDRO NA PORTA: SIM; ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM; GARANTIA MÍNIMA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ SER AUTOLIMPANTE E DEVERÁ POSSUIR MANUAL EM PORTUGUES.	751,00	751,00
12508	3	1	UN	1	ASPIRADOR DE PÓ + LÍQUIDO, CAPACIDADE DE 20 LITROS - 1400W - 202V	640,97	640,97
12509	4	1	UN	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400W - 220V	650,33	650,33
10946	5	3	UN	1	MÓDULO DE ARMÁRIOS METÁLICOS 5 PORTAS, fabricados com: cantoneiras 1"1/8 polegadas; perfil U para as portas; tela ótis 2,5cm x 2,5cm; roldana giratória de 4 pol (mecanismo fixado na base do armário metálico e que funciona como rodado que gira360º em torno do eixo do suporte); barra chata para reforço 1"1/4 x 3/16; turbo para cabideiro 3/4; pintura com tinta cor vermelha alpine (pintura com pistola) Descrição complementar em anexo.	10.081,67	30.245,01
Valor Total Geral:						R\$ 33.913,31	



5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelo Pelotão do Corpo de Bombeiros de Jaguarão e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da Contratante, em quantidade integral conforme a solicitação e descrição dos itens conforme edital.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado central, sito Rua Curuzú, 2139, bairro centro, Jaguarão -RS.

Os equipamentos entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00.

Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

A Prefeitura Municipal poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

A contratada devesa, após o recebimento do empenho, entregar os equipamentos no endereço citado acima no prazo de até 30 dias.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização se dará por servidor indicado pelo Gabinete do Vice Prefeito.

9 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

Jaguarão, 17 de novembro de 2023.

Assinatura de quem elaborou o TR

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

ARMÁRIOS METÁLICOS

MATERIAIS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO ARMÁRIO METÁLICO

- Cantoneiras 1"1/8 polegadas;
- Perfil U para as portas;
- Tela Ótis 2,5 cm x 2,5 cm;
- Roldana Giratória de 4 pol (mecanismo fixado na base do armário metálico e que funciona como rodado que gira 360° em torno do eixo do suporte);
- Barra chata para reforço 1"1/4 x 3/16;
- Tubo para cabideiro 3/4";
- Tinta na cor vermelha Alpine (pintura com pistola).

Medidas Externas do Armário de Cinco Portas(Figura 2):

- Altura sem as rodas: 2m
- Altura com as rodas: 2,13m
- Largura: 2m
- Profundidade:0,60m

Medidas da Porta, Mecanismo de Fixação e Sistema de Fechamento com Cadeado: **Altura: 1,96m**

Largura: 0,36m

Com Sistema de Fechamento - Cadeado (Figura 3)

Fixação da Porta: Instalação de dobradiças fixadas à porta e estrutura do armário (Figura 4)

Estrutura das Portas confeccionadas com perfil U.

Medidas do Compartimento do Capacete de Bombeiro (Figura 2):

Externas:

Altura: 0,40m; Largura: 0,40m; Profundidade: 0,60m

Medidas do Compartimento do Equipamento Capa/Calça e Bota de Bombeiro (Figura 2):

Externas:

Altura: 1,60m; Largura: 0,40m; Profundidade: 0,60m



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

Tubo para Cabideiro 3/4 - Suporte para Cabides (Figura 2, item 3):
Fixado a 9 cm da base da tela ótica do compartimento dos capacetes em direção ao solo.

04 (quatro) Roldanas Giratórias de 4 pol Fixadas por Armário Metálico:
Mecanismo fixado na base do armário metálico e que funciona como rodado que gira 360°
em torno do eixo do suporte;

-

Reforço da Barra Chata 3/4 será instalada nas portas e laterais do Armário Metálico(Fig. 2):

1ª barra chata: será fixada - altura 0,40m - da base do armário (não contando o mecanismo de rodas),
soldada nas cantoneiras laterais e cantoneiras das portas;

2ª barra chata: será instalada 0,94m da base do armário(não contando o mecanismo de rodas) , soldada
nas cantoneiras laterais e cantoneiras das portas;

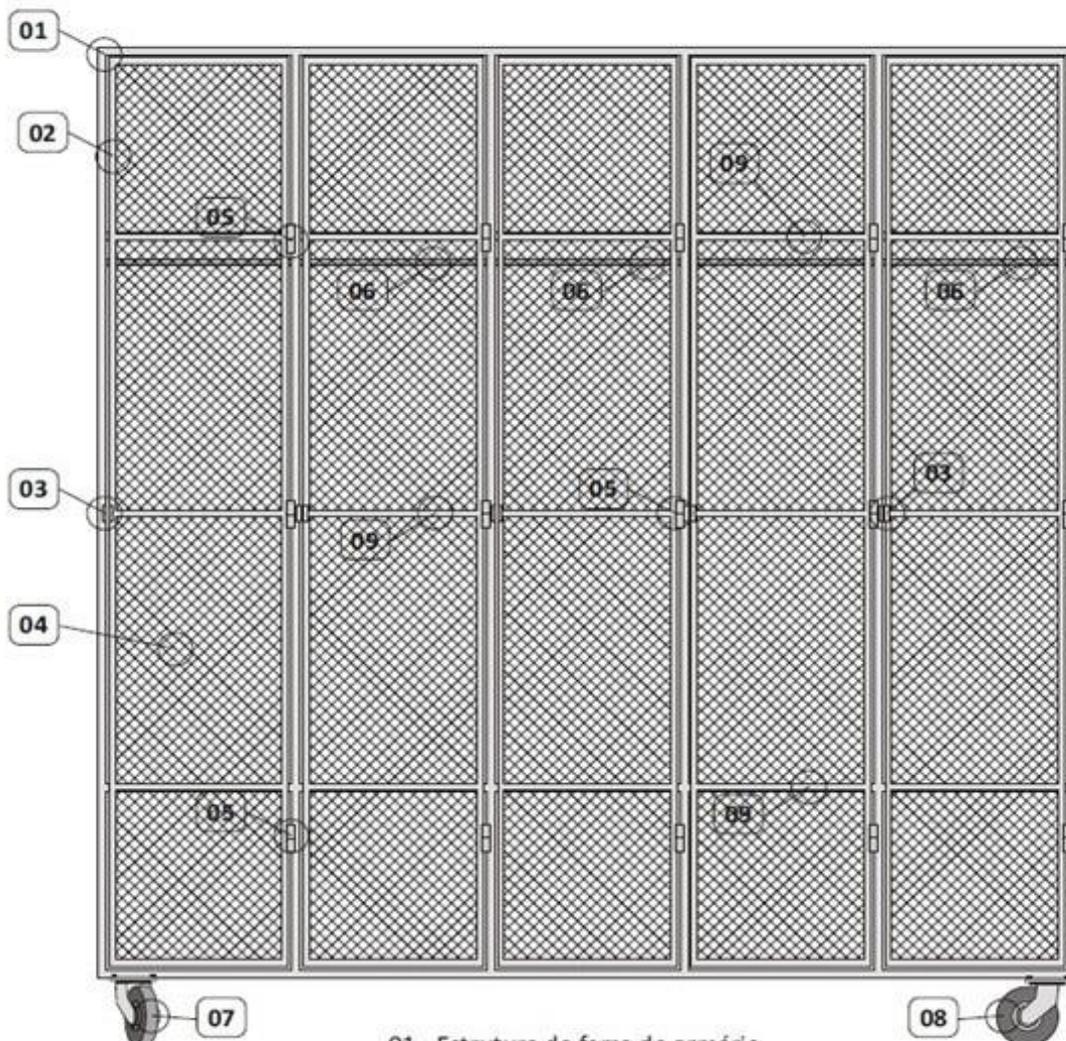
3ª barra chata: será instalada 1,34m da base do armário(não contando o mecanismo de rodas) , soldada
nas cantoneiras laterais e cantoneiras das portas;

IMAGENS: Meramente ilustrativas, servindo de orientação e parâmetro, não representando qualquer exigência de marca ou modelo específico. Para construção do objeto, deverão ser seguidos os detalhes contidos na especificação técnica.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS

VISTA COM PORTAS

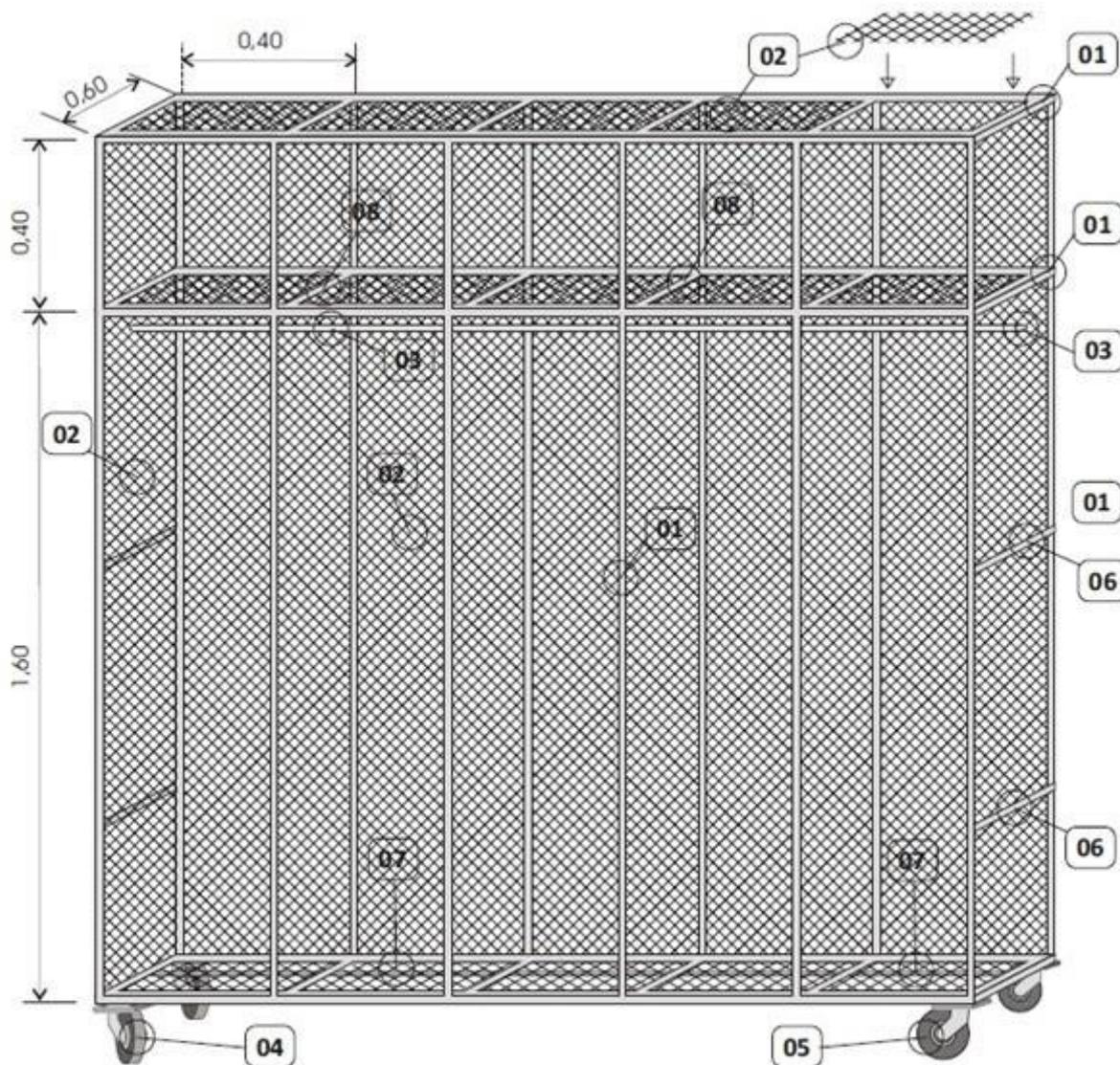


- 01 - Estrutura de ferro do armário
- 02 - Estrutura de ferro das portas
- 03 - Porta cadeado
- 04 - Tela Ótis
- 05 - Dobradiça da porta
- 06 - Suporte para cabide
- 07 - Rodas giratórias
- 08 - Rodas fixas
- 09 - Reforço da porta



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

VISTA SEM PORTAS

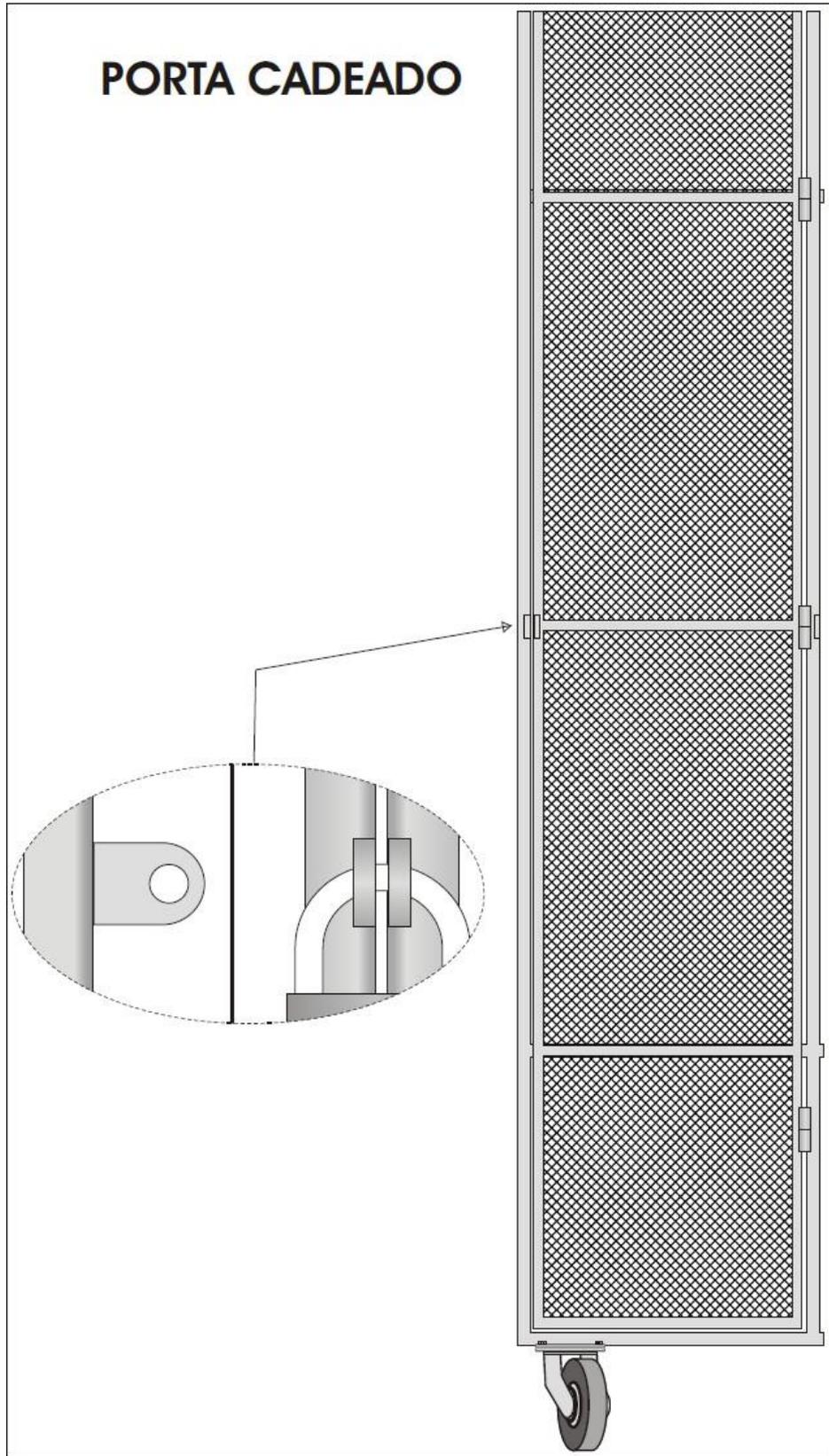


- 01 - Estrutura de ferro do armário
- 02 - Tela Ótis
- 03 - Suporte para cabide
- 04 - Rodas giratórias
- 05 - Rodas fixas
- 06 - Reforço das laterais do armário
- 07 - Reforço do fundo do armário
- 08 - Estrutura da prateleira



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 0800 000 2042

PORTA CADEADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

